JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0009092-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/540103-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005027307 - 02/08/2022

NIRE: 33.3.0009092-4

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Boleto(s):

Hash: 087B02F5-E06A-4C05-9B47-11D2CA59D1CB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	686,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

007

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005028870	23.274.194/0001-19	Avenida GraÇa Aranha 26	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 02/08/2022 e arquivado em 03/08/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 23

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/540103-7 05/07/2022 14:54:14

JUCERJA

Último arquivamento:
00004921172 - 27/05/2022

NIRE: 33.3.0009092-4

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Boleto(s): 104088236

Hash: 087B02F5-E06A-4C05-9B47-11D2CA59D1CB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	686,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0009092-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
007	999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xxx	xxxx

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022
NIRE nº 3330009092-4
CNPJ nº 23.274.194/0001-19

Aos quatorze dias do mês de junho de 2022, às 10h30, em sua sede social, na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, reuniram-se, exclusivamente por meio digital, por Webconferência, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, com sede social na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. Os acionistas presentes representavam a maioria do capital social com direito a voto, sendo a reunião integralmente gravada e cuja gravação encontra-se arquivada na sede da empresa para fins legais, onde se verifica a presença dos acionistas, sendo acionista majoritária, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, equivalendo sua participação a 99,56% do Capital Social total de Furnas e a 99,83% das ações com direito a voto, representada, conforme procuração lavrada no Cartório do 15º Ofício de Notas, às fls. 068/072 , Ato nº 023, Livro 4316, pela Dra. Cristiane Vieira de Paiva Villela, OAB/RJ 133.775, CPF/MF n° 087.515.597-90, credenciada em 08.06.2022. Presentes também os acionistas, cuja participação na AGE foi solicitada em 14.06.2022, Sra. Tania Vera Silva Araújo Vicente, Sr. Willy Correa Ramos, Associação dos Empregados de Furnas – ASEF, representada pelo seu Diretor, Sr. Victor Rodrigues da Costa e APÓS-Furnas - Associação dos Aposentados de Furnas, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Oldegar Sapucaia. Presente, ainda, representando a Superintendência Jurídica de Furnas, o Sr. Carlos Eduardo de Menezes Reis, Sra. Juliana de Mattos Longo, Sra. Milena Fagundes Baptista Ferreira. Presente, também, representado a Secretaria de Governança de Furnas, o Sr. Fabrini Muniz Galo. O Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa, Secretário de Governança Corporativa e acionista de Furnas, informou que, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, caberia aos acionistas presentes escolherem o Presidente da Assembleia, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 9º, do Estatuto Social da Empresa. O Sr. Rodrigo Figueiredo Soria, Superintendente de Finanças Corporativas e acionista de Furnas, assumiu a presidência da Assembleia, na forma do citado dispositivo estatutário. O Presidente da Assembleia declarou haver quórum para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 125, da Lei nº 6.404/76, declarando instalada a mesma e indicando, para secretariá-la, o Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa, ficando, então, constituída a Mesa, nos termos do § 1º do artigo 9º, do Estatuto Social de Furnas. **Mesa**. Presidida pelo Sr. Rodrigo Figueiredo Soria, Superintendente de Finanças Corporativas e acionista de Furnas e secretariada pelo Secretário de Governança Corporativa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

e acionista de Furnas, Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa. Prosseguindo, destacou a presença do Sr. Rodrigo Vilela Ruiz, membro do Conselho Fiscal de Furnas, para atendimento ao que dispõe o artigo 164, da Lei nº 6.404/76; do Sr. Jose Alves de Melo Franco, Diretor de Regulação e Comercialização, para atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 134 da mesma Lei. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Assembleia comunicou que a mesma fora regularmente convocada, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, e solicitou ao Secretário da Assembleia que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado nos dias 03, 06 e 07.06.2022, no Diário Oficial da União, Seção 3; e no jornal "Valor Econômico", com o seguinte teor: *"Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **14 de junho de 2022**, às **10h30**, **exclusivamente por meio digital, por videoconferência**, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:*

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil – RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Maribondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-.01	CC nº 04/2004

*A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu **credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 10 de junho de 2022 (dois dias úteis antes da data da assembleia)**, por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF. Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação. Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas. Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado."

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Assembleia apresentou, para deliberação dos acionistas, o **Item I** da **Ordem do Dia** - a Acionista Associação dos Empregados de Furnas – ASEF, representada pelo seu Diretor, Sr. Victor Rodrigues da Costa, indagou se a Acionista majoritária pretendia proferir voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia, uma vez que, por ocasião da deliberação sobre o mesmo tema, em sua AGE, realizada em 22.02.2022, não houve registro de voto da sua controladora, a fim de que não se configurasse abuso de poder e conflito de interesses. Também declarou não ter tido prévio conhecimento dos documentos que embasaram a decisão do Conselho de Administração da Empresa, razão pela qual, requereu a suspensão da Assembleia. Os acionistas Tania Vera Silva Araújo Vicente, Willy Correa Ramos e APÓS-Furnas - Associação dos Aposentados de Furnas, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Oldegar Sapucaia endossaram a solicitação da Acionista ASEF. O Secretário de Governança da Empresa, Marco Antônio Fernandes da Costa, informou que a mencionada documentação, desde a publicação do Edital de Convocação, está à disposição dos Acionistas que, por ocasião do seu credenciamento, não solicitaram seu envio. A Acionista ASEF indagou, ainda acerca do posicionamento do Conselho Fiscal acerca da matéria posta em deliberação. O Presidente do Conselho Fiscal informou que a legislação vigente não prevê obrigatoriedade emissão de parecer do Conselho Fiscal em relação ao tema, embora tenha acompanhado todas as discussões havidas, desde a proposição inicial. A acionista Eletrobras, por sua representante, manifestou que foram atendidas todas das prescrições legais da Assembleia, não havendo impedimento para o seu prosseguimento e, votou, nos termos da Resolução de Diretoria Executiva da Eletrobras– RES nº 277/2022, de 13.06.2022, por: *1. aprovar a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina	*CEG*	*Contrato*
Corumbá I	*UHE.PH.GO.0008664.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	*UHE.PH.SP.00.09172.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Funil – RJ	*UHE.PH.RJ.0271187.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Furnas	*UHE.PH.MG.0010073.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Maribondo	*UHE.PH.MG.0014176.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Porto Colômbia	*UHE.PH.MG.0021172.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Itumbiara	*UHE.PH.MG.0011940.01*	*CC nº 04/2004*
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	*UHE.PH.MG.002038-.01*	*CC nº 04/2004*

Em seguida, os demais acionistas presentes declararam seus votos: **1) Voto Acionista Associação dos Empregados de Furnas – ASEF, representada pelo seu Diretor, Sr. Victor Rodrigues da Costa:** *"A ASEF - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS E ELET, na qualidade de acionista de Furnas, manifesta voto em separado na Assembleia Geral Extraordinária de Furnas. Pela ordem do dia, a deliberação em pauta trata de: "Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:"*

Usina	*CEG*	*Contrato*
Corumbá I	*UHE.PH.GO.0008664.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	*UHE.PH.SP.00.09172.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Funil – RJ	*UHE.PH.RJ.0271187.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Furnas	*UHE.PH.MG.0010073.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Maribondo	*UHE.PH.MG.0014176.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Porto Colômbia	*UHE.PH.MG.0021172.01*	*CC nº 04/2004 (1º TA)*
Itumbiara	*UHE.PH.MG.0011940.01*	*CC nº 04/2004*
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	*UHE.PH.MG.002038-.01*	*CC nº 04/2004*

Inicialmente invocamos o Artigo 115 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 para pedir impedimento de voto do acionista controlador para não configurar abuso de poder do controlador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

e citamos a Lei 12813/2013 mencionando conflito de interesses na decisão. Isto posto, informamos que não identificamos no material disponibilizado para a AGE do exato valor da vantajosidade da operação de mudança de modalidade contratual de cotas para Produtor Independente de Energia. Em documento algum existe o número apurado dos ganhos. Como agravante, a ASEF é também acionista da Eletrobras e tendo acesso aos documentos da AGE de 22 de fevereiro de 2022 que tratou do mesmo tema, constatou que não há vantajosidade da outorga, que segundo a NT TPR (transação entre partes relacionadas), uma compensação para eventual recuperação de vantajosidade seria obtida em outras alavancas de valor não apuradas ou explicitadas. Soma-se a isso a necessidade de novos cálculos considerando o impacto que o acórdão do Tribunal de Contas da União pode gerar e sequer foram mencionados em nenhum material ou prospecto. A ASEF não tem condições de subsídios para apreciar a matéria e indica que a Assembleia Geral deve ser suspensa em função das inseguranças técnicas e jurídicas do processo acarretando falsas expectativas ao aos acionistas. O Conselho de Administração de Furnas tem por dever de diligência e lealdade a obrigação de rever está matéria e trazer os subsídios necessários para que os acionistas possam votar com conhecimento dos reais impactos e repercussões que a matéria pode trazer a uma companhia com mais de 60 anos. A partir dos subsídios de sustentação da matéria, a Assembleia pode ser reaberta para avaliação da vantajosidade de alteração do regime de concessão. Registramos contrariedade à matéria por falta de subsídios e reafirmamos a necessidade de suspenção da Assembleia Geral para que se traga aos acionistas material de sustentação para voto. Temos a convicção de que nosso voto se sustenta em nosso direito enquanto acionista e de antemão, iremos às últimas consequências dentro dos limites da lei brasileira para fazer valer o nosso direito. Estamos preparados para ingressar com representações contra Furnas e Eletrobras no TCU, na CGU, no MPF e nos demais órgãos que julgarmos procedentes, além da justiça brasileira. Solicitamos que cópia desta ATA seja enviada a Comissão de Valores Mobiliários, Ministério de Minas e Energia, Tribunal de Contas da União, Securities and Exchange Commission (SEC), dentre outras instituições de controle. Sendo assim, ratificamos a solicitação de que este voto CONSTE NA ATA DESTA AGE." 2) **Voto Acionista Sra. Tania Vera Silva Araújo Vicente:** *"Eu TANIA VERA DA SILVA ARAUJO VICENTE, na qualidade de acionista de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, declaro não aprovar a matéria da AGE de hoje, acompanhando o voto da ASEF e declarando que não recebeu qualquer documento que embase a proposta da empresa, para novo contrato de concessão elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, para as Usinas de Corumbá I, Funil, Furnas, Itumbiara, Luiz Carlos Barreto (Estreito), Marimbondo, Mascarenhas de Moraes e Porto Colômbia, pelos motivos a seguir: 1. Na AGE de FURNAS de 03/12/2012 acompanhei o voto contrário da APÓS-FURNAS a se submeter às disposições da Medida Provisória nº579/2012, aditada pela Medida Provisória nº 591/ 2012, depois transformada em Lei 12.783/2013, por flagrantes prejuízos a empresa em renovar antecipadamente as concessões das usinas objeto também da matéria da AGE de hoje. Na época foi apresentado um relatório técnico interno, insipiente de 3 folhas e sem as devidas assinaturas de toda a hierarquia da empresa; 2. Passados*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

quase 10 anos, nas Demonstrações Financeiras de FURNAS de 31/12/21, NOTA 9 – CONCESSÕES INDENIZÁVEIS, consta que até hoje não se tem o valor devido plenamente por aquela decisão, tendo a ANEEL recalculado o valor, sendo a última Resolução Normativa a REN 942/2021 em 13/07/21, sem que a empresa até hoje tenha recebido os devidos valores das indenizações de geração da própria proposta de governo; 3. Verifica-se que os governos de plantão continuam submetendo a ELETROBRÁS e por consequência FURNAS, a todo e qualquer processo de inviabilizar as empresas e entregar o setor elétrico a inciativa privada por preços irrisórios, inclusive constado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, já divulgados em inúmeras matérias na mídia, culminando no governo atual com a recente e absurda oferta de ações da ELETROBRÁS ocorrida na semana passada. 4. Desta forma não pretendo compactuar com essas manobras governamentais em detrimento da empresa FURNAS onde trabalhei por mais de 30 anos." 3) **Voto Sr. Willy Correa Ramos e APÓS-Furnas - Associação dos Aposentados de Furnas, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Oldegar Sapucaia**. Votaram contra a aprovação da matéria e acompanharam integralmente os votos apresentados pelos **Acionistas Associação dos Empregados de Furnas – ASEF e Tania Vera Silva Araújo Vicente, pelas razões acima transcritas.** O Presidente da Assembleia declarou que, submetida à deliberação da Assembleia Geral e procedida a votação, a matéria relativa ao Item I da Ordem do Dia foi **aprovada**, nos termos do voto da acionista Eletrobras, por maioria de votos. Os acionistas presentes Sra. Tania Vera Silva Araújo Vicente, Sr. Willy Correa Ramos, Associação dos Empregados de Furnas – ASEF, representada pelo seu Diretor, Sr. Victor Rodrigues da Costa e APÓS-Furnas - Associação dos Aposentados de Furnas, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Oldegar Sapucaia, apresentaram consignaram votos contrários. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura desta ata, conforme artigo 130, da Lei nº 6.404/76, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, Sr. Rodrigo Figueiredo Soria e pela representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Sra. Cristiane Vieira de Paiva Villela. Dela são tiradas cópias autênticas para os fins legais. Eu, Marco Antônio Fernandes da Costa, Secretário da Assembleia a redigi e assino.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022.

RODRIGO FIGUEIREDO SORIA
Digitally signed by RODRIGO FIGUEIREDO SORIA
Date: 2022.06.17 14:56:09 -03'00'

Sr. Rodrigo Figueiredo Soria
Presidente da Assembleia

MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA
Digitally signed by MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA
Date: 2022.06.15 18:06:45 -03'00'

Marco Antônio Fernandes da Costa
Secretário da Assembleia

CRISTIANE VIEIRA DE PAIVA VILLELA
Assinado de forma digital por CRISTIANE VIEIRA DE PAIVA VILLELA
Dados: 2022.06.17 11:50:43 -03'00'

Cristiane Vieira de Paiva Villela
Representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras

Anexo à presente ata encontram-se os votos proferidos pelos seguintes acionistas: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras; Associação dos Empregados de Furnas – ASEF; e Tania Vera Silva Araújo Vicente, que fazem parte integrante da mesma.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Eletrobras 60	DIRETORIA EXECUTIVA 3.084ª Reunião RESOLUÇÃO	13.06.2022 RES-277/2022

RELATOR: Diretora de Governança, Riscos e Conformidade CAMILA GUALDA SAMPAIO ARAUJO.

ASSUNTO: AGE de Furnas, convocada para o dia 14.06.2022.

CLASSIFICAÇÃO: Setorial

A Diretoria Executiva da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, e fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria Executiva DC-098, de 08.06.2022, RESOLVEU aprovar o comparecimento de representante da Eletrobras à Assembleia Geral Extraordinária – AGE de Furnas Centrais Elétricas S.A., convocada para o dia 14.06.2022, às 10h30min, com as seguintes instruções de voto:

1. aprovar a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil – RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Moribondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-.01	CC nº 04/2004

2. determinar que a Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade – DC, por meio do Departamento de Governança Corporativa – DCGG, o Departamento Jurídico Consultivo – PRJC e a Secretaria Geral – PRGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

CLAUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Assinado de forma digital por CLAUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Dados: 2022.06.13 17:31:35 -03'00'

CLÁUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Secretária-Geral Interina

Reservado para o Arquivo Central:

Proc:_____

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO DE VOTO

FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ/ME 23.274.194/0001-19
NIRE 33.300.0.9092-4

Data: 14 de junho de 2022, às 10:30 horas.

A ASEF - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS E ELET, na qualidade de acionista de Furnas, manifesta voto em separado na Assembleia Geral Extraordinária de Furnas.

Pela ordem do dia, a deliberação em pauta trata de:

"Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.° 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:"

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil - RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Maribondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-.01	CC nº 04/2004

Inicialmente invocamos o Artigo 115 da Lei n° 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 para pedir impedimento de voto do acionista controlador para não configurar abuso de poder do controlador e citamos a Lei 12813/2013 mencionando conflito de interesses na decisão.

ZapSign f5bf8694-5181-44fe-9340-5aeac3eff1cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Isto posto, informamos que não identificamos no material disponibilizado para a AGE do exato valor da vantajosidade da operação de mudança de modalidade contratual de cotas para Produtor Independente de Energia.

Em documento algum existe o número apurado dos ganhos. Como agravante, a ASEF é também acionista da Eletrobras e tendo acesso aos documentos da AGE de 22 de fevereiro de 2022 que tratou do mesmo tema, constatou que não há vantajosidade da outorga , que segundo a NT TPR (transação entre partes relacionadas), uma compensação para eventual recuperação de vantajosidade seria obtida em outras alavancas de valor não apuradas ou explicitadas.

Soma-se a isso a necessidade de novos cálculos considerando o impacto que o acórdão do Tribunal de Contas da União pode gerar e sequer foram mencionados em nenhum material ou prospecto.

A ASEF não tem condições de subsídios para apreciar a matéria e indica que a Assembleia Geral deve ser suspensa em função das inseguranças técnicas e jurídicas do processo acarretando falsas expectativas ao aos acionistas.

O Conselho de Administração de Furnas tem por dever de diligência e lealdade a obrigação de rever está matéria e trazer os subsídios necessários para que os acionistas possam votar com conhecimento dos reais impactos e repercussões que a matéria pode trazer a uma companhia com mais de 60 anos. A partir dos subsídios de sustentação da matéria, a Assembleia pode ser reaberta para avaliação da vantajosidade de alteração do regime de concessão.

Registramos contrariedade à matéria por falta de subsídios e reafirmamos a necessidade de suspenção da Assembleia Geral para que se traga aos acionistas material de sustentação para voto.

Temos a convicção de que nosso voto se sustenta em nosso direito enquanto acionista e de antemão, iremos às últimas consequências dentro dos limites da lei brasileira para fazer valer o nosso direito. Estamos preparados para ingressar com representações contra Furnas e Eletrobras no TCU, na CGU, no MPF e nos demais órgãos que julgarmos procedentes, além da justiça brasileira.

ZapSign f5bf6694-5181-44fe-9340-5aeac3eff1cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Solicitamos que cópia desta ATA seja enviada a Comissão de Valores Mobiliários, Ministério de Minas e Energia, Tribunal de Contas da União, Securities and Exchange Commission (SEC), dentre outras instituições de controle.

Sendo assim, ratificamos a solicitação de que este voto CONSTE NA ATA DESTA AGE.

Associação dos Empregados de Furnas - ASEF

ZapSign f5bf8694-5181-44fe-9340-5aeac3eff1cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ZapSign Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 14 Junho 2022, 11:01

Voto à Distância ASEF AGE.pdf

Documento número f5bf8694-5181-44fe-9340-5aeac3eff1cc

Assinaturas

VICTOR RODRIGUES DA COSTA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 179.112.86.134 / Geolocalização: -15.795269, -47.889108
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SAMSUNG SM-G780F) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/17.0 Chrome/96.0.4664.104 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 14 Junho 2022, 11:01:13
E-mail: victorcosta@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Token: 6d4d6689-****-****-****-ba6b9bd06c6a

Assinatura de VICTOR RODRIGUES DA COSTA

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
47e6495c96e38636557851938b1a90644052b3364eca48708c4d9579982c086f

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f5bf8694-5181-44fe-9340-5aeac3eff1cc

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f5bf8694-5181-44fe-9340-5aeac3eff1cc, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Eu **TANIA VERA DA SILVA ARAUJO VICENTE**, na qualidade de acionista de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, **declaro não aprovar a matéria da AGE de hoje, acompanhando o voto da ASEF e declarando que não recebeu qualquer documento que embase a proposta da empresa, para novo contrato de concessão elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, para as Usinas de Corumbá I, Funil, Furnas, Itumbiara, Luiz Carlos Barreto (Estreito), Marimbondo, Mascarenhas de Moraes e Porto Colombia,** pelos motivos a seguir:

1. Na AGE de FURNAS de 03/12/2012 acompanhei o voto contrário da APÓS-FURNAS a se submeter às disposições da Medida Provisória nº579/2012, aditada pela Medida Provisória nº 591/ 2012, depois transformada em Lei 12.783/2013, **por flagrantes prejuízos a empresa em renovar antecipadamente as concessões das usinas objeto também da matéria da AGE de hoje. Na época foi apresentado um relatório técnico interno, insipiente de 3 folhas e sem as devidas assinaturas de toda a hierarquia da empresa;**

2. **Passados quase 10 anos, nas Demonstrações Financeiras de FURNAS de 31/12/21, NOTA 9 – CONCESSÕES INDENIZÁVEIS, consta que até hoje não se tem o valor devido plenamente por aquela decisão, tendo a ANEEL recalculado o valor, sendo a última Resolução Normativa a REN 942/2021 em 13/07/21, sem que a empresa até hoje tenha recebido os devidos valores das indenizações de geração da própria proposta de governo;**

3. Verifica-se que os governos de plantão **continuam submetendo a ELETROBRÁS e por consequência FURNAS, a todo e qualquer processo de inviabilizar as empresas** e entregar o setor elétrico a inciativa privada por preços irrisórios, inclusive constado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, já divulgados em inúmeras matérias na mídia, **culminando no governo atual com a recente e absurda oferta de ações da ELETROBRÁS ocorrida na semana passada.**

4. **Desta forma não pretendo compactuar com essas manobras governamentais em detrimento da empresa FURNAS onde trabalhei por mais de 30 anos.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Arquivamento Ata AGE 14.06.2022

Eu, **MARCO ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 87.390, expedida em 11.08.2008, inscrito no CPF nº 000.084.977-45, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA:

Relação de Anexos declarados autênticos:

1. Ata AGE 14.06.2022 – Furnas
2. Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e no jornal "Valor Econômico".
3. Carteira de Identidade Profissional OAB/RJ - Marco Antônio Fernandes da Costa

MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA

Digitally signed by MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA
Date: 2022.07.05 14:50:05 -03'00'

Marco Antônio Fernandes da Costa
Secretário de Governança Corporativa – Furnas Centrais Elétricas S.A.
OAB RJ nº 87.390

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Arquivamento Ata AGE 14.06.2022

Eu, **MARCO ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 87.390, expedida em 11.08.2008, inscrito no CPF nº 000.084.977-45, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA:

Relação de Anexos declarados autênticos:

1. Ata AGE 14.06.2022 – Furnas
2. Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e no jornal "Valor Econômico".
3. Carteira de Identidade Profissional OAB/RJ - Marco Antônio Fernandes da Costa

MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA

Digitally signed by MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA
Date: 2022.07.05 14:50:05 -03'00'

Marco Antônio Fernandes da Costa
Secretário de Governança Corporativa – Furnas Centrais Elétricas S.A.
OAB RJ nº 87.390

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19
NIRE Nº 3330009092-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2022, às 10h30, exclusivamente por meio digital, por videoconferência, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil - RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Maribondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-.01	CC nº 04/2004

A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 10 de junho de 2022 (dois dias úteis antes da data da assembleia), por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas.

Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

1. FURNAS torna público que realizará Licitação LI.GS.G.00035.2022, nos termos da Lei 13.303/2016, Contratação de empresa para a Execução dos serviços de engenharia para elaboração de Projeto Básico para o Empreendimento SE Cachoeira Dourada 2R. 2. Regime de execução: Empreitada Por Preço Global. 3. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. 4. Modo de disputa: fechado. 5. O Edital está disponível a partir desta data no site de FURNAS (www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Editais"), gratuitamente. 6. A sessão de abertura das propostas será realizada remotamente, conforme disposto no edital, e as propostas deverão ser encaminhadas até as 14:30h do dia 29/06/2022, para o e-mail documentos-gs@furnas.com.br

ANNE NEIRY DE MENDONÇA LOPES
Departamento de Planejamento de Contratações e Aquisições

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.CSAQ.G.00146.2022 - UASG 926137

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Trator Agrícola de Pneu, 4 X 4, cabinado, Plaina Agrícola Dianteira instalada, Grade Aradora Intermediária e Roçadeira Hidráulica Dupla, novos, fabricados em 2022 ou ano posterior, todos compatíveis, para entrega em Fronteira/MG 2. Número do Pregão: PE.CSAQ.G.00146.2022. 3. Tipo de Licitação: Menor Preço. 4. Consulta do Edital: O edital poderá ser consultado e obtido a partir das 08h00min do dia 03/06/2022 no web site Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926137 - número da licitação 146.2022). 5. Apresentação de Propostas: As propostas deverão ser apresentadas até às 10h00min do dia 15/06/2022, no mesmo endereço citado acima.

NELSON DE OLIVEIRA JORGE
Gerente da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços - CSAQ.G

AVISO DE LICITAÇÃO

1. LI.GS.G.00037.2022 2. FURNAS torna público que realizará Licitação, nos termos da Lei 13.303/2016, para Execução dos serviços de implementação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio nas Instalações das Oficinas de Manutenção do DES.O - Departamento de Ensaios e Suporte à Manutenção, localizada na UHE Furnas na cidade de São José da Barra/MG. 3. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário. 4. Tipo de Licitação: Menor preço global. 5. Modo de disputa: fechado. 6. O Edital está disponível a partir desta data no site de FURNAS (www.furnas.com.br-"A Empresa/Fornecedores/Editais/LI/LI.GS.G.00037.2022"), gratuitamente. 7. A sessão de abertura das propostas será realizada remotamente, conforme disposto no edital, e as propostas deverão ser encaminhadas até as 14h30m do dia 30/06/2022 conforme edital

ANNE NEIRY DE MENDONÇA LOPES
p/ Departamento de Planejamento de Contratações e Aquisições
CNPJ nº 23.274.194/0001-19
NIRE nº 3330009092-4

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022, às 10h30, em sua sede social, na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, reuniram-se, exclusivamente por meio digital, por Webconferência, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, com sede social na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. Os acionistas presentes representavam a maioria do capital social com direito a voto, sendo a reunião integralmente gravada e cuja gravação encontra-se arquivada na sede da empresa para fins legais, onde se verifica a presença dos acionistas, sendo acionista majoritária, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, equivalendo sua participação a 99,56% do Capital Social total de Furnas e a 99,83% das ações com direito a voto, representada, pela Dra. Luciana Mello Petrucio, OAB/RJ 113.842. Inicialmente, o Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa, Secretário de Governança Corporativa e acionista de Furnas, informou que, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, caberia aos acionistas presentes escolherem o Presidente da Assembleia, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 9º, do Estatuto Social da Empresa. O Sr. Rodrigo Figueiredo Soria, Superintendente de Finanças Corporativas e acionista de Furnas, assumiu a presidência da Assembleia, na forma do citado dispositivo estatutário. O Presidente da Assembleia declarou haver quórum para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 125, da Lei nº 6.404/76, declarando instalada a mesma e indicando, para secretariá-la, o Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa, ficando, então, constituída a Mesa, nos termos do § 1º do artigo 9º, do Estatuto Social de Furnas. Mesa. Presidida pelo Sr. Rodrigo Figueiredo Soria, Superintendente de Finanças Corporativas e acionista de Furnas e secretariada pelo Secretário de Governança Corporativa e acionista de Furnas, Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa. Prosseguindo, destacou a presença do Sr. Adriano Pereira de Paula, membro do Conselho Fiscal de Furnas, para atendimento ao que dispõe o artigo 164, da Lei nº 6.404/76; do Sr. Caio Pompeu de Souza Brasil Neto, Diretor de Finanças, para atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 134 da mesma Lei. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Assembleia comunicou que a mesma fora regularmente convocada, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, e solicitou ao Secretário da Assembleia que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado nos dias 16, 17 e 18.02.2022, no Diário Oficial da União, Seção 3; e no jornal "Valor Econômico", com o seguinte teor: "Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 10h30, exclusivamente por meio digital, por videoconferência, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Eleição de membro do Conselho de Administração. A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 22 de fevereiro de 2022 (dois dias antes da data da assembleia), por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF. Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação. Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas. Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado." Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Assembleia apresentou, para deliberação dos acionistas, o Item I da Ordem do Dia "I - Eleição de membro do Conselho de Administração". A acionista Eletrobras, por sua representante, decidiu, nos termos da Resolução de Diretoria Executiva - RES nº 063/2022, de 21.02.2022, propor e votar na eleição das Sras. Rossana Isabel Sadir Prieto e Stania Lopes Moraes, para ocupar o cargo de membros independentes do Conselho de Administração, a fim de cumprirem o restante do mandato, iniciado na Assembleia Geral Ordinária de 2021 e que findará na Assembleia Geral Ordinária de 2023. O Presidente da Assembleia declarou que, submetida à deliberação da Assembleia Geral e procedida a votação, a matéria relativa ao Item I da Ordem do Dia foi aprovada, nos termos do voto da acionista Eletrobras, por unanimidade de votos. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia declarou que, em razão da eleição ocorrida nesta Assembleia, tendo sido comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei, em especial aqueles estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, fica o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ASSIM CONSTITUÍDO: (i) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Como Presidente do Conselho, o Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira, brasileiro, matemático, portador da carteira de identidade nº 06.241.634 2, inscrito no CPF sob o nº 844.097.897 91, domiciliado na Rua Honório de Barros, nº 41, apto. 303, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250120; substituta do Presidente do Conselho de Administração a Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo, brasileira, casada no regime de separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antinupcial lavrada 5º Tabelião de Notas da Capital - SP em 24 de fevereiro de 2015 (Livro nº. 2.804, páginas 309/311), engenheira química, portadora da cédula de identidade nº. M-9.204.197 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n°. 030.276.296-54, residente e domiciliada na Rua Clodomiro Amazonas, 520, apto 15, São Paulo - SP, CEP 04537-00 e como demais membros, os senhores Clóvis Torres Júnior, brasileiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 3989070, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 423.522235-04, domiciliado na Av. Vieira Souto, nª 698, apto. 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ; Leonardo dos Santos Pessoa, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 07114062-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.152.057-77, domiciliado na Rua Morais e Silva, 104, Casa 01, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, representante dos empregados; Rossana Isabel Sadir Prieto, brasileira, convivente em união estável, Administradora, portadora da carteira de identidade nº 21.406.281-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 106.823.528-45, domiciliada na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 17/23

(Petrobrás), assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 708 de 25.10.2017, publicada no DOU de 26.10.2017 e republicada no DOU de 16.11.2017.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.005504/2013-97 (FZA-M-127_R11) Processo Administrativo: 48610.218728/2019-52. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 2 anos, passando o primeiro período exploratório a vigorar até 17/07/2024, e o segundo período exploratório, caso haja, a vigorar até 17/07/2027. Data da assinatura: 24/05/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia - Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Mario Carminatti - Representante da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 708 de 25.10.2017, publicada no DOU de 26.10.2017 e republicada no DOU de 16.11.2017.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.005510/2013-44 (FZA-M-86_R11) Processo Administrativo: 48610.218728/2019-52. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 2 anos, passando o primeiro período exploratório a vigorar até 17/07/2024, e o segundo período exploratório, caso haja, a vigorar até 17/07/2027. Data da assinatura: 31/05/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia - Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Mario Carminatti - Representante da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 708 de 25.10.2017, publicada no DOU de 26.10.2017 e republicada no DOU de 16.11.2017.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: 48610.005518/2013-19 (FZA-M-125_R11). Processo Administrativo: 48610.218728/2019-52. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 2 anos, passando o primeiro período exploratório a vigorar até 17/07/2024, e o segundo período exploratório, caso haja, a vigorar até 17/07/2027. Data da assinatura: 24/05/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia - Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Mario Carminatti - Representante da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 708 de 25.10.2017, publicada no DOU de 26.10.2017 e republicada no DOU de 16.11.2017.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: nº 48610.000081/2014-08 (PAR-T-218/-R12). Processo Administrativo: 48610.215967/2021-75. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 2 anos, passando o primeiro período exploratório a vigorar até 03/08/2024, e o segundo período exploratório, caso haja, a vigorar até 03/08/2026. Data da assinatura: 31/05/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia - Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Clarindo Caetano Machado Neto - Representante da Ubuntu Engenharia e Serviços Ltda., assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 708 de 25.10.2017, publicada no DOU de 26.10.2017 e republicada no DOU de 16.11.2017.

Termo Aditivo - Contrato de Concessão: nº 48610.000077/2014-31 (PAR-T-198/-R12). Processo Administrativo: 48610.215967/2021-75. Objetivo: Prorrogação da Fase de Exploração por um período adicional de 2 anos, passando o primeiro período exploratório a vigorar até 03/08/2024, e o segundo período exploratório, caso haja, a vigorar até 03/08/2026. Data da assinatura: 31/05/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia - Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Clarindo Caetano Machado Neto - Representante da Ubuntu Engenharia e Serviços Ltda., assinado por duas testemunhas. Fundamento legal: Resolução ANP nº 708 de 25.10.2017, publicada no DOU de 26.10.2017 e republicada no DOU de 16.11.2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ: 02.313.673/0001-27, Petróleo Brasileiro S.A., CNPJ: 33.000.167/0001-01. Objeto: Incluir a Prorrogação da Fase de Produção do Campo de Taquipe ao Contrato de Concessão nº 48000.003700/97-14. Fundamento legal: Resolução de Diretoria (RD) nº 192/2022 de 14/04/2022. Data da assinatura: 24/05/2022. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP e Paulo Marinho de Paiva Neto, Gerente Executivo de Terra e Águas Rasas da Petrobras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Contrato de Concessão: 48610.007069/2017-69 (Itaparica). Processo Administrativo: 48610.202845/2021-19. Objetivo: Cessão parcial da participação no contrato da cedente Newo Óleo e Gás Ltda. para a cessionária Geoflux Exploração e Produção de Petróleo Ltda. e transferência da responsabilidade pela operação para a NTF Óleo e Gás S/A. Data da assinatura: 02/06/2022. Fundamento legal: Lei n° 9478, de 6 de agosto de 1997.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022 - UASG 495260 - CPRM/PORTO VELHO

Nº Processo: 48086.002897/2022-53.
Pregão Nº 10/2021. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.
Contratado: 14.491.749/0001-93 - SERENDIP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) conjuntos para medição de nível d'água em poços tubulares utilizando o princípio pressão absoluta, com armazenamento automático em datalogger interno, com compensação barométrica, para atender as necessidades da cprm, conforme as especificações constantes no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/06/2022 a 02/08/2022. Valor Total: R$ 40.360,00. Data de Assinatura: 02/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2022).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO PARÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/SUREG-BE/2022

Processo Licitatório nº 48092.000749/2022-15. Pregão Eletrônico nº 003/SUREG-BE/2022. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem motorista, na modalidade de diárias, sem limitação de quilometragem /período e cobertos por seguro total contra acidentes (incêndio, furto, roubo, colisão e demais eventos) e cobertura de danos a terceiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Superintendência Regional de Belém da CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Empresa: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.859.961/0001-76 foi a vencedora do Item 1, sendo o objeto adjudicado e homologado no valor de R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), para 250 diárias. Empresa: PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGISTICA EIRELE, CNPJ: 04.688.587/0001-24 foi a vencedora do Item 2, sendo o objeto adjudicado e homologado no valor de R$ 34.723,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais), para 50 diárias. Maiores informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

JANIO SOUZA NASCIMENTO
Superintendente Regional de Belém

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: extrato do Contrato CS-121/2021. Objeto: Contratação de serviço de apoio de consultoria, parametrização, treinamento e implementação de novas rotinas para o sistema ERP BENNER, adquirido junto à Benner Sistemas S.A. Contratada: BENNER SISTEMAS S/A . CNPJ: 02.288.055/0004-17 . Valor total: R$ 472.541,93. O referido processo foi precedido de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 30 - inc. I, da Lei 13.303/16. Vigencia: 26/05/2022 a 25/11/2022. Data da assinatura: 26/05/2022. Signatarios: pela NUCLEP: Nicola Mirto Neto - Diretor Comercial e Oscar Moreira da Silva Filho - Diretor Administrativo; pela Contratada: Severino Benner e Marcelo Murilo Silva - Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Extrato do Termo Aditivo N. 03 do Contrato CS-119/2019 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo ao valor do contrato, em razão do aumento quantitativo de viagens internacionais no ano de 2022. Contratada: V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 21.993.683/0001-03. Valor total: R$ R$ 999.984,45. Fudamentado pelo artigo 81 da Lei n° 13.303/16. Vigencia: 26/05/2022 a 31/10/2022. Data da assinatura: 26/05/2022. Signatarios: pela NUCLEP: Nicola Mirto Neto - Diretor Comercial e Oscar Moreira da Silva Filho - Diretor Administrativo; pela Contratada: ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES - Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: RATIFICA O ATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº Processo: 0048739.00000213/2021-61. Objeto: Aquisição de 2 (duas) porcas bipartidas. . Fundamento Legal: O referido processo foi precedido de afastamento de licitação, com fulcro no art.30 da Lei 13.303/16 e Art. 102, I, do Regulamento de Compras da NUCLEP/2017 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP; Justificativa S/Nº que a Requisição de Compras nº 56704, foi Aprovada em TODAS as alçadas (inclusive pela Gerência Geral de Planejamento e Finanças) - Ordenador de Despesas; o Parecer Jurídico 063/2022/LRG/PJG-2/NUCLEP emitido pela Gerência Jurídica; e que a Diretoria Executiva (RDE) autorizou a contração conforme Ata nº 687ª RDE datada de 22/06/2021; Ratificacao em 07/04/22. Diretor Administrativo: OSCAR MOREIRA DA SILVA FILHO. Valor Global: € 74.050,00 (setenta e quatro mil e cinquenta Euros). RAZÃO SOCIAL: Starrag Technology GmbH .

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NIRE Nº 3330009092-4

Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2022, às 10h30, exclusivamente por meio digital, por videoconferência, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil - RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Maribondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-.01	CC nº 04/2004

A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 10 de junho de 2022 (dois dias úteis antes da data da assembleia), por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas.

Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 18/23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, confeccionados em couro e de sobreposição. Entrega das propostas: a partir de 07/06/2022 às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Limite de recebimento das propostas: 21/06/2022 às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Início da disputa de Preços: 21/06/2022 às 10:00 horas. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site https://www.nuclep.gov.br/pt-br/licitacoes ou https://www.licitacoes-e.com.br .

FABIO HYER DE LIMA RANGEL
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: RATIFICA O ATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº Processo: 0048739.00000781/2021-51 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado, por intermédio de empresa com notória especialização em assistência pericial em processos arbitrais/judiciais para atuação como Assistente Técnico de Engenharia da NUCLEP em todo procedimento arbitral nº 59/2020/SEC3, instaurada pela NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP em face da THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS, em trâmite perante o CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ, em SÃO PAULO - SP, regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e no idioma PORTUGUÊS . Fundamento Legal: O referido processo foi precedido de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "b", da Lei nº 13.303/16. ; Justificativa S/Nº que a Requisição de Compras nº 61833 foi Aprovada em TODAS as alçadas (inclusive pela Gerência Geral de Planejamento e Finanças) - Ordenador de Despesas; e o Parecer Jurídico Nº 010/2021/LRG/PJG-2/NUCLEP emitido pela Gerência Jurídica; e a Diretoria Executiva (RDE) autorizou a contatração conforme 696ª Reunião da Diretoria Executiva informada em CI-PGE- 402/2021 de 10/11/2021. Diretor Administrativo: OSCAR MOREIRA DA SILVA FILHO.Ratificacao em 02/12/21 Valor Global : R$ 250.000,00. CNPJ DA CONTRATADA: 40.206.567/0001-33. RAZÃO SOCIAL: AVAL SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.Publicação Extemporânea por não ter sido publicado na época.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Especie: RATIFICA O ATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº Processo: 0048739.00000562/2021-47. Objeto: Aquisição de tintas industriais e diluentes. Fundamento Legal: O referido processo foi precedido de dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, IV, da Lei 13.303/1 ; Justificativa S/Nº que a Requisição de Compras n º 59903 foi Aprovada em TODAS as alçadas (inclusive pela Gerência Geral de Planejamento e Finanças) - Ordenador de Despesas; e o Parecer Jurídico Nº 080/2021/LCP/PJG-2/PJ/NUCLEP emitido pela Gerência Jurídica; e a Diretoria Executiva (RDE) autorizou a contatração conforme 697ª Reunião da Diretoria Executiva informada em CI PGE- 405/2021 de 21/11/2021. Diretor Administrativo: OSCAR MOREIRA DA SILVA FILHO. Ratificação em 19/11/2021. Valor Global : R$ 156.207,23. CNPJ DA CONTRATADA: 92.690.700/0002-54 RAZÃO SOCIAL: RENNER HERMANN S/A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Objeto: Aquisição de copos descartáveis de plástico confeccionado em resina termoplástica de 200 ml, tipo PP. Resultado: Licitação fracassada.

FÁBIO HYER DE LIMA RANGEL
Pregoeiro

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-013/2020

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-013/2020; VALOR: R$ 440.514,61 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente) e Marcio Szechtman (Diretor); pela BENEFICIÁRIA: Christianne de Araújo Varão - (Prefeito)

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

CNPJ N° 23.274.194/0001-19 - NIRE Nº 3330009092-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2022, às 10h30, exclusivamente por meio digital, por videoconferência, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil - RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Maribondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-.01	CC nº 04/2004

A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 10 de junho de 2022 (dois dias úteis antes da data da assembleia), por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas.

Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

1. FURNAS torna público que realizará Licitação LI.GS.G.00032.2022, nos termos da Lei 13.303/2016, para a contratação de empresa para a Execução dos serviços de drenagem de águas pluviais na rampa de acesso à oficina de balsas na UHE Furnas. 2. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário. 3.Tipo de Licitação: Menor Preço Global. 4. Modo de disputa: Fechado. 5. O Edital está disponível a partir desta data no site de FURNAS (www.furnas.com.br- opção "Fornecedores / Editais"), gratuitamente. 6. A sessão de abertura das propostas será realizada remotamente e as propostas deverão ser encaminhadas até as 14:30h do dia 28/06/2022, conforme edital.

ANNE NEIRY DE MENDONÇA LOPES
Departamento de Planejamento de Contratações e Aquisições

AVISO DE SUSPENÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CSAQ.G.00116.2021 - UASG 926137

1. FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna pública a suspensão por tempo indeterminado da data para abertura das Propostas relativas à licitação PE.CSAQ.G.00023.2019, cujo objeto é aquisição de aparelhos telefônicos do tipo Smartphone e contratação de Serviço Móvel Pessoa SMP.2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. seção 3 nº 91, do dia 16/05/2021.

NELSON DE OLIVEIRA JORGE
Gerente da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços - CSAQ.G

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 910811

Nº Processo: PE.GS.A.0011.2022. Objeto: Execução dos serviços especializados de avaliação de desempenho dos integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretorias Executivas em Sociedades de Propósito Específico - SPE, indicados por Furnas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/06/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Graça Aranha, 26, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/910811-5-00011-2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Todas as informações são de acordo com Edital e seus anexos. .

ANNE NEIRY DE MENDONCA LOPES
Gerência de Aquisições e Contratações

(SIASGnet - 06/06/2022) 910811-20000-2022NE015848

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - LIC-374/2022

A CHESF torna público que, nos termos da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, fará realizar licitação: LIC-0501/2022 para contratação de programas de educação ambiental, comunicação social e subprograma de prevenção, monitoramento e controle de queimadas do Corredor 2 - abertura das propostas às 09h00 do dia 10/08/2022. Obtenção dos Editais e seus anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.chesf.gov.br. Mais informações através da Central de Atendimento a Fornecedores - CAF, Fones: (81)3229.2537/3298/3162 - email: caf@chesf.gov.br. Esclarecemos que os horários para abertura das propostas, especificados neste Aviso de Licitação, correspondem ao horário de Brasília.

VIVIANNE CAROLINE DA SILVA
Gerente da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 114/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 25/05/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Gelo Seco

VIVIANE SATHLER MAFORT
Chefe do Departamento de Aquisição Nacional de Bens e Serviços

(SIDEC - 06/06/2022) 910847-09108-2022NE017691

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/05/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de condicionadores de ar e compressores. Total de Itens Licitados: 00034 Novo Edital: 07/06/2022 das 08h00 às 11h30 e de14h00 às 16h30. Endereço: Rua Candelária, 65/2º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HENRIQUE TADEU VASCONCELOS DOS SANTOS
Chefe da Divisão Regional de Aquisição

(SIDEC - 06/06/2022) 910847-91081-2022NE017691

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 19/23

SIGA O VALOR NAS REDES SOCIAIS.

Valor ECONÔMICO

YOUTUBE: /VALORECONOMICO
FACEBOOK: /VALORECONOMICO
TWITTER: @VALOR_ECONOMICO

Eletrobras Furnas

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

NIRE nº 3330009092-4
CNPJ nº 23.274.194/0001-19

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa que, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, às 10h30, reuniram-se, exclusivamente por meio digital, por Webconferência, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, com sede social na Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. Os acionistas presentes representavam a maioria do capital social com direito a voto, sendo a reunião integralmente gravada e cuja gravação encontra-se arquivada na sede da empresa para fins legais, onde se verifica a presença dos acionistas, sendo acionista majoritário a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, equivalendo sua participação a 99,56% do Capital Social total de Furnas e a 99,83% das ações com direito a voto, representada, conforme procuração lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas, as fls. 075 , Ato nº 0027, Livro 4217, por ANNE MARGARITA CUNHA BAPTISTA, brasileira, casada, advogada, portadora da identidade profissional 81.244, OAB/RJ, CPF nº 023.560.857-26. Inicialmente, o Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa, Secretário de Governança Corporativa e acionista de Furnas, informou que, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, caberia aos acionistas presentes escolherem o Presidente da Assembleia, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 9º, do Estatuto Social de Furnas. O Sr. Rodrigo Figueiredo Soria, Superintendente de Finanças Corporativas e acionista de Furnas, assumiu a presidência da Assembleia, na forma do citado dispositivo estatutário. O Presidente da Assembleia declarou haver quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 125, da Lei nº 6.404/76, declarando instalada a mesma e indicando, para secretariá-la, o Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa, ficando, então, constituída a Mesa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 9º, do Estatuto Social da Empresa. Prosseguindo, destacou a presença do Sr. Rodrigo Vilella Ruiz, Presidente do Conselho Fiscal de Furnas, para atendimento que dispõe o artigo 164, da Lei nº 6.404/76; do Senhor Valter Aquino, representando a empresa de Auditoria Externa PricewaterhouseCoopers - PwC, e, do Sr. Pedro Eduardo Fernandes Brito, Diretor-Presidente, para atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 134 da mesma Lei. Também presente o Superintendente de Contabilidade, Sr. Jairo Machado de Oliveira. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Assembleia comunicou que a mesma fora regularmente convocada, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, e solicitou ao Secretário da Assembleia que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado em abril do corrente ano, nos dias 13.04.2021, 14.04.2021 e 15.04.2021, respectivamente às folhas 111, 90 e 99, no Diário Oficial da União; e, respectivamente às folhas C5, B9 e C7, no jornal Valor Econômico, com o seguinte teor: "Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, às 10h30, exclusivamente por meio digital, por videoconferência, sendo o voto dos acionistas exercido mediante o envio do Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020 e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Tomada de contas dos Administradores, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao Exercício Social de 2020. II - Destinação do Resultado do Exercício Social de 2020. III - Eleição de membro do Conselho do Conselho de Administração. IV - Eleição de membro do Conselho Fiscal. V - Remuneração anual global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal. Considerando as medidas restritivas impostas pelas Autoridades, em razão da pandemia provocada pela COVID-19, a participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia dois dias da data da assembleia; por mensagem de correio eletrônico a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF. Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação. Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas. Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira. Presidente do Conselho de Administração." Dando prosseguimento aos trabalhos, o Secretário mostrou que as publicações do Aviso aos Acionistas, referentes à disponibilização dos documentos da Administração, foram feitas no corrente ano, no jornal Diário Oficial da União - DOU, nos dias 26, 29 e 30 de março, respectivamente às folhas 162, 112 e 107, e no jornal "Valor Econômico", nos dias 26, 29 e 30 de março, respectivamente às folhas C4, B12 e B13, em conformidade com o artigo 133, da Lei nº 6.404/76. Em seguida, o Presidente da Assembleia informou aos acionistas que, em conformidade com o disposto no parágrafo 3º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2020, foram publicados no dia 16 de abril de 2020, no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial da União. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia comunicou que, em cumprimento ao artigo 163, da Lei nº 6.404/76, os Conselheiros Fiscais da Empresa, após participarem da 618ª Reunião do Conselho de Administração, emitiram Parecer habilitando a submissão à Assembleia Geral Ordinária dos acionistas de Furnas, das matérias citadas. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Assembleia apresentou, para deliberação dos acionistas, o Item I da Ordem do Dia – "I - Tomada de contas dos Administradores, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao Exercício Social de 2020". A acionista Eletrobras, por sua representante, votou por aprovar as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício Social de 2020; O Presidente da Assembleia declarou que, submetida à deliberação da Assembleia Geral e procedida a votação, a matéria relativa ao Item I da Ordem do Dia foi aprovada, nos termos do voto da acionista Eletrobras, por unanimidade de votos. Em seguida, o Presidente da Assembleia apresentou, para deliberação dos acionistas, o Item II da Ordem do Dia – "II - Destinação do Resultado do Exercício Social de 2020". A acionista Eletrobras, por sua representante, votou por aprovar a proposta de destinação do resultado do Exercício Social de 2020, ressalvando-se que conforme Deliberação da Eletrobras RES-0332/2021, de 22.01.2021, os dividendos totais a serem pagos em 2021 por Furnas devem ser integralmente quitados até outubro de 2021. O Presidente da Assembleia declarou que, submetida à deliberação da Assembleia Geral e procedida a votação, a matéria relativa ao Item II da Ordem do Dia foi aprovada, nos termos do voto da acionista Eletrobras, por unanimidade de votos. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia apresentou, para deliberação dos acionistas, o Item III da Ordem do Dia – "III - Eleição de membro do Conselho do Conselho de Administração". A acionista Eletrobras, por sua representante, decidiu por propor e reeleis votar para compor o Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, com início na Assembleia Geral Ordinária de 2021 até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: a) indicados da Eletrobras: votar pela extensão do prazo de gestão do Sr. Pedro Eduardo Fernandes Brito, tendo em vista que o processo de indicação está em andamento, votar pela eleição do Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira, que será o Presidente do Conselho de Administração e votar pela eleição da Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo que será a substituta do Presidente do Conselho de Administração, conforme o Art. 19, § 11 do Estatuto Social de Furnas; b) membros independentes: votar pela extensão do prazo de gestão da Sra. Magali Rogéria de Moura Leite, tendo em vista que o processo de indicação está em andamento; c) indicado do Ministério da Economia – ME: votar pela extensão do prazo de gestão da Sra. Yana Dumaresq Sobral Alves, tendo em vista que o processo de indicação está em andamento; d) representante dos empregados: designar o Sr. Leonardo dos Santos Pessoa, escolhido dentre os empregados ativos da Companhia, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representem, conforme a Lei nº 12.353, de 28.12.2010. O resultado final da eleição foi apurado e divulgado através da comunicação interna GGC.I.003.2021, de 18.03.2021 e confirmado por meio da carta de Furnas DP.E.037/2021, de 22 de março de 2021, para o mandato de 2 (dois) anos, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. O Presidente da Assembleia declarou que, submetida à deliberação da Assembleia Geral e procedida a votação, a matéria relativa ao Item III da Ordem do Dia foi aprovada, nos termos do voto da acionista Eletrobras, por unanimidade de votos. Em seguida, o Presidente da Assembleia apresentou, para deliberação dos acionistas, o Item IV da Ordem do Dia – "IV - Eleição de membro do Conselho Fiscal". A acionista Eletrobras, por sua representante, decidiu por propor e reeleis votar para compor o Conselho Fiscal, com prazo de atuação de 2 (dois) anos, com início na Assembleia Geral Ordinária de 2021 até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: a) indicados pela Eletrobras: votar pela extensão do prazo de atuação do Sr. Rodrigo Villela Ruiz (titular) e do Sr. André Luiz Amaral dos Santos (suplente), tendo em vista que o processo de indicação está em andamento; b) indicado do Ministério de Minas e Energia – MME: votar pela eleição do Sr. Roberto Pinheiro Klein Júnior (titular); c) indicados pelo Ministério da Economia – ME: votar pela extensão do prazo de atuação do Sr. Adriano Pereira de Paula (titular) e do Sr. Rafael Souza Pena (suplente), tendo em vista que o processo de indicação está em andamento. O Presidente da Assembleia declarou que, submetida à deliberação da Assembleia Geral e procedida a votação, a matéria relativa ao Item IV da Ordem do Dia foi aprovada, nos termos do voto da acionista Eletrobras, por unanimidade de votos. Em seguida, o Presidente da Assembleia apresentou, para deliberação dos acionistas, o Item V da Ordem do Dia – "V - Remuneração anual global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal". A acionista Eletrobras, por sua representante, decidiu por propor e votar na remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, conforme a Nota Técnica SEI nº 7834/2021/ME, de 22 de abril de 2021, nos termos constantes do parágrafo 14: a. fixar em até R$ 8.591.586,67 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; b. fixar em até R$ 198.208,58 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; c. fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d. recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; e. vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, venham a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT na sua respectiva data-base; f. vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; g. caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; h. esclarecer que a responsabilidade pela regularidade do pagamento do INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; i. caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j. condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k. esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; l. condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos Diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previa mente pela SEST; m. aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2020, houver queda superior a 20% quando comparado ao ano-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; n. condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. O Presidente da Assembleia declarou que, submetida à deliberação da Assembleia Geral e procedida a votação, a matéria relativa ao Item V da Ordem do Dia foi aprovada, nos termos do voto da acionista Eletrobras, por unanimidade de votos. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia declarou que, em razão das eleições ocorridas nesta Assembleia, tendo sido comprovados os requisitos exigidos pela lei, em especial aqueles estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, ficaram o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONSELHO FISCAL ASSIM CONSTITUÍDOS: (i) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Como Presidente do Conselho, o Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira, brasileiro, matemático, portador da carteira de identidade nº 06.241.334 2, inscrito no CPF sob o nº 844.097.897 91, domiciliado na Rua Honório de Barros, nº 41, apto. 303, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250120; substituto do Presidente do Conselho de Administração a Sra. Camila Gualda Sampaio Araújo, brasileira, casada no regime de separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antinupcial lavrada 5º Tabelião de Notas da Capital – SP em 24 de fevereiro de 2015 (Livro nº. 2.804, páginas 309/311), engenheira química, portadora da cédula de identidade nº. M-9.204.197 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n°. 030.276.296-54, residente e domiciliada na Rua Clodomiro Amazonas, 520, apto 15, São Paulo - SP, CEP 04537-00 e como demais membros, os senhores Pedro Eduardo Fernandes Brito, brasileiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 16417401-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.636.218-92, domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 264, apto. 162, Pompeia, Santos, SP; Leonardo dos Santos Pessoa, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 07114062-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 026.152.057-77, domiciliado na Rua Morais e Silva, 104, Casa 01, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, representante dos empregados; Magali Rogéria de Moura Leite, brasileira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº 63352586-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 019.732.627-70, domiciliada na Rua Jorge Americano, 243, complemento apto. 91, Alto da Lapa, São Paulo, SP, membro independente; e Yana Dumaresq Sobral Alves, brasileira, casada, Analista de Comércio Exterior, portadora da carteira de identidade nº 2.149.999, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 003.458.241-89, domiciliada SQS 207, Bloco E, apto. 201, Brasília – DF, CEP 70.253-050, representante do Ministério da Economia. Registre-se que os membros do Conselho de Administração eleitos serão investidos em seus respectivos cargos na data de assinatura dos respectivos termos de posse, conforme disposições contidas no artigo 15, do Estatuto Social de Furnas, e exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, nos termos do artigo 19, do mencionado normativo. Os Conselheiros de Administração, Pedro Eduardo Fernandes Brito, Magali Rogéria de Moura Leite e Yana Dumaresq Sobral Alves tiveram os seus mandatos estendidos, tendo em vista que o processo de indicação está em andamento. (ii) CONSELHO FISCAL: Rodrigo Vilella Ruiz, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade nº 05288404-6-Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.421.787-31, domiciliado na Rua Araguaia, 1345, apto. 401, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ, membro titular; e André Luiz Amaral dos Santos, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade nº 12642274-0-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 055.028.797-39, domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 409, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, membro suplente; Roberto Pinheiro Klein Júnior, brasileiro, graduado em Ciências Navais, portador da carteira de identidade nº 294633, expedida pelo Ministério da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 374.038.187-68, domiciliado no SQN 215, Bloco K, apto. 506, Asa Norte, Brasília, DF, membro titular; Adriano Pereira de Paula, brasileiro, casado, Auditor Federal de Finanças, portador da carteira de identidade nº 055562102, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 743.481.327-04, domiciliado no Setor Habit. Jardim Botânico, Unidade 079, Brasília, DF, membro titular representante do Ministério da Economia; e Rafael Souza Pena, brasileiro, Economista, portador da carteira de identidade nº 1058719 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 561.262.471-91, domiciliado na SQN 402, Bloco L, apto 102, Asa Norte, Brasília – DF, CEP. 70834.120, membro suplente representante do Ministério da Economia. Registre-se que os membros do Conselho Fiscal foram eleitos conforme disposições contidas nos artigos 33 e 34, do Estatuto Social de Furnas, e exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. Os Conselheiros Fiscais, Rodrigo Vilella Ruiz (titular), André Luiz Amaral dos Santos (suplente), Adriano Pereira de Paula (titular), Rafael Souza Pena (suplente), tiveram os seus mandatos estendidos, tendo em vista que o processo de indicação está em andamento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura desta ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, Sr. Rodrigo Figueiredo Soria e pela representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Sra. Anne Margarita Cunha Baptista, que terá seu extrato publicado, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76." As deliberações acima foram tomadas na Assembleia Geral Ordinária de FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., realizada em 26 de abril de 2021, cuja ata por mim lavrada, *encontra-se* ARQUIVADA NA SEDE DA EMPRESA E NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 19/05/2021, SOB O NÚMERO 00004069810. (a) Marco Antônio Fernandes da Costa – Secretário de Governança Corporativa.

RESUMO DO EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (on-line) E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos do **Processo nº 0000139-04.2006.8.19.0012**, que tramita perante o **Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ**, referente à Ação Execução proposta pelo **BANCO BRADESCO S/A**. em face de **BUSQUET E IRMÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., JORGE ANTONIO BUSQUET, EDIR LIMA BUSQUET, HILDEBRANDO BUSQUET FILHO** e **LEONICE RAMOS BUSQUET**, na forma abaixo:

A Leiloeira Pública SILVANI LOPES DIAS, para fins de direito e na forma da lei, faz saber aos que o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, especialmente aos Devedores supramencionados, de que por determinação da **Doutora ISABEL CRISTINA DAHER DA ROCHA - Juíza de Direito Titular da Vara acima, será realizado no dia 22/06/2022, com início às 15:00 horas e encerramento previsto para as 16:00 horas, através do portal eletrônico da pregoeira:** www.leiloeirasilvani.com.br, o **Primeiro Público Leilão na modalidade eletrônica (on-line),** dos **imóveis** penhorados nos autos do processo em epígrafe, constantes do Termo de Penhora de fls. 88, descritos no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de fls. 231/234, **para venda a quem mais der e maior lanço oferecer, desde que por preço não inferior à avaliação aos mesmos atribuída abaixo informadas,** e, não havendo licitantes, **será realizado no dia 29/06/2022, também com início às 15:00 horas e encerramento previsto para as 16:00 horas, através do mesmo portal acima, o Segundo Público Leilão na modalidade eletrônica (on-line)** dos ditos imóveis, **para venda a quem mais der e maior lanço oferecer, desde que por preço não inferior a 60% da respectiva avaliação, na forma determinada pelo Juízo. Imóvel 01 - Rua Professor Fernando Nunes nº 153 - Apto. 301 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 100,39m2 e vaga de garagem, avaliado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Imóvel 02 - Rua Professor Fernando Nunes nº 153 - Apto. 302 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 67,94m2 e vaga de garagem, avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Imóvel 03 - Rua Professor Fernando Nunes nº 153 - Apto. 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 79,35m2 e vaga de garagem, avaliado em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); Imóvel 04 - Rua Professor Fernando Nunes nº 153 - Apto. 304 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 96,91m2 e vaga de garagem, avaliado em R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais); Imóvel 05 - Rua Professor Fernando Nunes nº 153 - Apto. 104 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 96,91m2 e vaga de garagem, avaliado em R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais); Imóvel 06 - Terreno na Av. Roberto Silveira - Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 320,00m2. avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); Imóvel 07 - Terreno na Rua Professor Fernando Nunes nº 07 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 390,27m2. avaliado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Imóvel 08 - Terreno na Rua Professor Fernando Nunes nº 08 - Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, com 354,37m2. avaliado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Imóvel 09 - Terreno com na Rua Professor Fernando Nunes nº 09 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ, com 347,62m2, avaliado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Imóvel 10 - Terreno na Rua Professor Fernando Nunes nº 12 - Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, com 322,72m2. avaliado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);** matriculados no Cartório do 1º Ofício do RGI de Cachoeiras de Macacu/RJ sob os respectivos números: 3969, 3633, 3634, 3635, 3632, 382, 2184, 2185, 2186 e 2554, transcritos em nome da primeira Devedora. Cientes os interessados na aquisição de que no ato da arrematação serão pagos: preço a vista ou a prazo de até 30 dias, mediante caução de 30% do valor ofertado, comissão da leiloeira de 5% e após, custas judiciais de 1%, conf. tabela. **Todas as demais informações sobre os imóveis e as condições do leilão constam do Edital na integra,** que se encontra anexado aos autos e publicado no site da leiloeira supra informado. **Para conhecimento geral e Intimação**, foi expedido este resumo do Edital. Rio de Janeiro/RJ, 30/05/2022. (Ass.) Silvani Lopes Dias.

Com o **VALOR DIGITAL**, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

ACESSE: VALOR.COM.BR

Eletrobras Furnas

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

EXTRATO

Ata da 655ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada no Dia 13.05.2022

NIRE nº 3330009092-4
CNPJ nº 23.274.194/0001-19

Certifico, para os devidos Fins, na Qualidade de Secretário de Governança Corporativa de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Empresa Registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, com sede social na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, Rio de Janeiro, RJ, que, aos trese dias do mês de maio de 2022, às 13:30h, o Conselho de Administração reuniu-se extraordinariamente, por webconferência, sob a presidência do Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira e presença dos Conselheiros Camila Gualda Sampaio Araújo, Leonardo dos Santos Pessoa, Gabriel Codofredo Fiuza de Bragança, Stania Lopes Moraes, Rossana Isabel Sadir Pietro. O Conselho de Administração, registrou, entre outras questões, o seguinte: *"(2) RENÚNCIA DO DIRETOR-PRESIDENTE E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – o Presidente do Conselho deu ciência de sua renúncia, apresentada em 10.05.2022, pelo Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração, Clovis Torres Junior, manifestando, por razões de cunho estritamente pessoais, sua renúncia, a partir de 11.05.2022, em caráter irrevogável e irretratável, à função de membro do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente. Os Conselheiros registraram agradecimentos Diretor-Presidente pelo seu desempenho na gestão da Empresa e sua competência no exercício de suas atribuições estatutárias, desejando-lhe sucesso em seus futuros projetos. (9) ELEIÇÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO: O Presidente do Conselho, representando a Controladora Eletrobrás, indicou o Diretor de Finanças, Caio Pompeu de Souza Brasil Neto, para, sem prejuízo das suas atribuições, assumir, interinamente, o cargo de Diretor-Presidente de FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., nos termos do parágrafo 2º, inciso V, 26 § 2º e 27 do Estatuto Social de Furnas. O Conselho, então, decidiu: (3.1) Nos termos dos artigos 21, inciso V, 26 § 2º e 27 do Estatuto Social de Furnas: (3.1.1) Aprovar a indicação do Sr. Caio Pompeu de Souza Brasil Neto para, sem prejuízo das suas atribuições como Diretor de Finanças, exercer, interinamente, a partir de 16.05.2022, as atribuições legais, estatutárias e regimentais inerentes ao cargo de Diretor-Presidente de FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., até a realização de reunião do Colegiado que decidir pela substituição definitiva e der posse ao novo Diretor-Presidente. Em razão das deliberações ocorridas nesta reunião, a Diretoria Executiva de Furnas assim constituída: Diretor-Presidente Interino – Caio Pompeu de Souza Brasil Neto, brasileiro, Economista, portador da carteira de identidade nº 25773-686-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 952.940.407-78, domiciliado na Rua Assis Brasil, 143, Bloco 2, apto. 305, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ; Diretor de Administração – Pedro Eduardo Fernandes Brito, brasileiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 16417401-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.636.218-92, domiciliado na Rua Castro Alves, nº 75, apto. 81, Embaré, Santos, São Paulo; Diretor de Regulação e Comercialização – José Alves de Mello Franco, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 23470, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 283.567.996-00, domiciliado na Estrada do Belém, Lote 43, Papucaia, Cachoeiras de Macacu, RJ; Diretor de Engenharia – Sidnei Bispo, brasileiro, Engenheiro Elétrico, portador da carteira de identidade nº 5.636.423, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 949.312.598-04, domiciliado na Alameda Lorena, n° 1749, apto, 102, São Paulo, SP; Diretor de Operação e Manutenção - Francisco José Arteiro de Oliveira, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 046.766.42-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 611.507.467-34, domiciliado na Rua Conselheiro Olegário, 34, apto. 1004, Maracanã, Rio de Janeiro; Diretor de Finanças – Caio Pompeu de Souza Brasil Neto, brasileiro, Economista, portador da carteira de identidade nº 25773-686-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 952.940.407-78, domiciliado na Rua Assis Brasil, 143, Bloco 2, apto. 305, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ."* As deliberações acima foram tomadas na 655ª Reunião do Conselho de Administração de FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., realizada em 13 de maio de 2022, cuja ata por mim lavrada, encontra-se ARQUIVADA NA SEDE DA EMPRESA E NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 26/05/2022, SOB O NÚMERO 00004919594. (a) Marco Antônio Fernandes da Costa – Secretário de Governança Corporativa.

Eletrobras Furnas

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19
NIRE Nº 3330009092-4

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **14 de junho de 2022**, às **10h30**, **exclusivamente por meio digital, por videoconferência**, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contraprartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina		Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil – RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Mariirondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-01	CC nº 04/2004

A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu **credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 10 de junho de 2022 (dois dias úteis antes da data da assembleia)**, por meio **sg@furnas.com.br**, seguindo o endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas.

Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022
**Presidente do

Retenção de mercadorias na importação

Opinião Jurídica

Alexandre T. Jorge,
Carolina J. Müller e
Giuseppe P. Melotti

Durante o despacho aduaneiro de importação é comum que a fiscalização divirja das informações prestadas pelo importador — por exemplo, a classificação fiscal — exigindo a retificação da Declaração de Importação (DI) e, em caso de discordância deste, lavrando o auto de infração.

Durante o procedimento, a mercadoria fica retida na alfândega, gerando custos para o importador, além de impedi-lo de receber os bens de que necessita para suas atividades. E, mesmo após a autuação e sua impugnação, a Receita Federal exige garantia para liberar os produtos.

A priori, essa conduta estaria respaldada no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) fixado no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1.090.591, segundo o qual "é constitucional vincular o despacho aduaneiro ao recolhimento de diferença tributária apurada mediante arbitramento da autoridade fiscal."

Ocorre que sua aplicação vem sendo adotada de forma indiscriminada, como se abrangesse qualquer hipótese de erro na Declaração de Importação.

Antes desse julgamento, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerava ilegal condicionar o desembaraço aduaneiro ao recolhimento da diferença de tributos e multa, ou à apresentação de garantia por parte do importador, quando estivesse em pauta a pretensão de reclassificação fiscal da mercadoria.

A exemplificar, duas situações bastante conhecidas do público geral: pão de mel é espécie de bolo ou de pão? E a Crocs, é sapato imperméavel ou sandália de borracha?

O STJ valia-se da jurisprudência histórica do STF (Súmula 323) rechaçando as chamadas sanções políticas, isto é, restrições administrativas não-razoáveis ou desproporcionais ao exercício de atividade econômica ou profissional, utilizadas para coagir o contribuinte ao pagamento de tributos e penalidades.

Após o julgamento do RE 1.090.591, o cenário mudou substancialmente e os Tribunais Regionais Federais têm aplicado indiscriminadamente esse precedente vinculante a causas que não apresentam as mesmas particularidades, admitindo que se condicione a liberação da mercadoria retida ao pagamento dos tributos e multas ou à prestação de garantia no seu montante, inclusive em casos de infrações menores como a divergência na classificação fiscal.

E aí o problema: o RE 1.090.591 envolvia um caso de subfaturamento na importação, situação absolutamente distinta do mero erro ou divergência na classificação fiscal do produto.

O subfaturamento tem como consequência o arbitramento, pela fiscalização, do preço das mercadorias importadas, seguido de multa de 100% da diferença entre os preços e cobrança dos tributos, multa de ofício e encargos legais. Já a divergência na classificação fiscal enseja multa de 1% do valor aduaneiro, acrescida de eventuais diferenças tributárias, multa de ofício e juros de mora, de modo que há clara diferença entre os dois cenários.

O contribuinte se vê compelido a impugnar o auto de infração com a maior brevidade possível

Ademais, a retenção dos bens, cujo crédito tributário está com a exigibilidade suspensa em razão da apresentação de impugnação, opera a favor da lógica do solve et repete (pague e depois reclame), própria de regimes autoritários e que ignora que o Fisco dispõe de meios próprios para perseguir seus créditos, inclusive com a adoção de providências específicas quando há fundado receio de frustração no seu recebimento, como o arrolamento de bens e a propositura de medida cautelar fiscal.

Ainda, o artigo 151, inciso III, do Código Tributário Nacional (CTN), ao prever que a impugnação suspende a exigibilidade do crédito tributário, não condiciona tal efeito à existência ou não de garantia. Admitir a exigência de caução para a liberação das mercadorias retira os efeitos desse dispositivo, bem como mitiga o direito de defesa e o devido processo legal. Isso porque o contribuinte se vê compelido a impugnar o auto de infração com a maior brevidade possível para, em seguida, oferecer uma garantia a um crédito tributário com exigibilidade suspensa, de modo a viabilizar a liberação dos bens.

Com efeito, cria-se um jabuti, pois os importadores autuados durante o despacho aduaneiro necessitarão impugnar o auto de infração e apresentar uma garantia ao crédito tributário, ao passo que aos demais contribuintes (inclusive os importadores autuados em sede de revisão aduaneira, ou seja, após o desembaraço) "bastará" impugnar o auto de infração para usufruir dos efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Ora, a exigência de garantia para liberação das mercadorias importadas não pode ser banalizada. A inexigibilidade de garantia, para a hipótese de divergência de classificação fiscal, coaduna-se com as próprias medidas de facilitação de comércio e gestão de riscos adotadas pela Receita Federal, segundo as quais o controle no despacho aduaneiro deve se concentrar em operações de maior risco, enquanto aquelas de menor risco — como é o caso da divergência na classificação fiscal — podem ser examinadas em revisão aduaneira, após o desembaraço e até 5 anos do registro da DI, visando desafogar as alfândegas, agilizar o despacho aduaneiro e reduzir os custos da operação.

Alexandre Teixeira Jorge, Carolina Jezler Müller e Giuseppe Pecorari Melotti são sócios do escritório Bichara Advogados, especialistas em Direito Tributário, Aduaneiro e Comércio Internacional.

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

megaleilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO 21/06/2022 ÀS 10h00 | 2º LEILÃO 28/06/2022 ÀS 10h00

Fernando José Corrêa Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito no **JUCESP sob nº 844**, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no **CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12**, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nos datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial www.megaleiloes.com.br Serão adotadas todas as recomendações de prevenção contra o Covid-19, conforme estipulado pelo Ministério da Saúde. **Localização do imóvel:** Rio de Janeiro-RJ. Jacarepaguá. Estrada dos Bandeirantes, nº 6.265. Apto. 314 do Cond. Grand Mode/Santa Rio Conventional Suites. APARTAMENTO: Área construída de 34,00m² (lançada no Cadastro Municipal= privativa + comum). Matr: 398.414 do 9º RI local. Obs.: (i) Competirá aos interessados efetuarem vistorias prévias ao imóvel/ condomínio, para se cientificarem quanto a sua utilização (Pool ou residência), inclusive quanto a eventuais móveis existentes no imóvel, pois não integram a presente venda; (ii) Ocupado (AF). **1º Leilão: 21/06/2022, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 658.036,69. 2º Leilão: 23/06/2022, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 295.694,71. Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. **Os interessados devem consultar as condições de pagamento e vendo dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Corrêa Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.**

Mais Informações: (11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

BIANCA S. PAIS DE CARVALHO - LEILOEIRA PÚBLICA
EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ON LINE e INTIMAÇÃO
1º. Público Leilão – 13/06/2022 às 10:00 hs
2º. Público Leilão – 24/06/2022 às 10:00 hs

Local: Avenida João Cabral de Mello Neto nº 850, bloco 03, sala 1614, no CEO Corporate Executive Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e na modalidade eletrônica através do site: www.bspleiloes.com.br

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leiloeira Oficial, mat. Jucerja nº. 156, com escritório na Av. João Cabral de Mello Neto nº 850, bloco 03, sala 1614, Barra da Tijuca/RJ, autorizada pela **Comissão de Representantes do Condomínio em Construção WIDE RESIDENCES** – CNPJ 37.163.927/0001-52: venderá em 1º ou 2º Público Leilão, nas datas, horários, local e endereço eletrônico acima referidos, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei 4.864/65 e cláusula 3.9.5 da Escritura Pública de Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, abaixo especificado, os direitos aquisitivos das unidades autônomas em construção e suas frações ideais do terreno, acessões e benfeitorias dos imóveis, a seguir: **1 – Fração ideal de terreno 0,0024180, que corresponderá a unidade 112 do bloco 01, situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 06, Recreio dos Bandeirantes/RJ,** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01/12/2021, pelo 15º Ofício de Notas/RJ e Escritura Pública de Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 02/08/2021 pelo 15º Ofício de Notas/RJ. Adquirente devedor: FERNANDO DE OLIVEIRA BEZERRA, notificado através do Instituto dos Registradores de Títulos e Documentos/RJ, conforme cópia custodiada no 4º Ofício de RTD/RJ. Areferida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R$ 183.490,83, e em 2º Leilão por valor não inferior a R$ 164.658,56, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R$ 248.354,39, ressalvadas as atualizações; **2 – Fração ideal de terreno 0,0029112, que corresponderá a unidade 209 do bloco 01, situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 06, Recreio dos Bandeirantes/RJ,** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01/12/2021, pelo 15º Ofício de Notas/RJ e Escritura Pública de Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 02/08/2021 pelo 15º Ofício de Notas/RJ. Adquirentes devedores: DERCILEI FRANÇA LEONARDO e ELISABETE DA SILVA SOARES, notificados através do 6º Ofício de RTD/RJ. Areferida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R$ 196.746,13, e em 2º Leilão por valor não inferior a R$ 99.773,54, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R$ 295.247,66, ressalvadas as atualizações; **3 – Fração ideal de terreno 0,0028211, que corresponderá a unidade 508 do bloco 01, situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 06, Recreio dos Bandeirantes/RJ,** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01/12/2021, pelo 15º Ofício de Notas/RJ e Escritura Pública de Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 02/08/2021 pelo 15º Ofício de Notas/RJ. Adquirente devedor: ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS, notificado através do Instituto dos Registradores de Títulos e Documentos/RJ, conforme cópia custodiada no 4º Ofício de RTD/RJ. A referida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R$ 164.638,55, e em 2º Leilão por valor não inferior a R$ 126.735,57, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R$ 338.343,59, ressalvadas as atualizações; **4 – Fração ideal de terreno 0,0028825, que corresponderá a unidade 804 do bloco 01, situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 06, Recreio dos Bandeirantes/RJ,** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01/12/2021, pelo 15º Ofício de Notas/RJ e Escritura Pública de Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 02/08/2021 pelo 15º Ofício de Notas/RJ. Adquirentes devedores: JEAN FABRICIO PATRICIO MIRANDA e ALEXANDRA DE CARVALHO PATRICIO, notificados através 3º Ofício de RTD/RJ. A referida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R$ 207.079,35, e em 2º Leilão por valor não inferior a R$ 138.916,61, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R$ 288.389,43, ressalvadas as atualizações; **5 – Fração ideal de terreno 0,0029839, que corresponderá a unidade 1 do bloco 01, situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 06, Recreio dos Bandeirantes/RJ,** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01/12/2021, pelo 15º Ofício de Notas/RJ e Escritura Pública de Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 02/08/2021 pelo 15º Ofício de Notas/RJ. Adquirente devedor: ENRIQUE ANTONIO LIMA, notificado através do 3º Ofício de RTD/RJ. Areferida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R$ 212.158,12, e em 2º Leilão por valor não inferior a R$ 111.588,35, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R$ 294.078,28, ressalvadas as atualizações; **6 – Fração ideal de terreno 0,0031386, que corresponderá a unidade 1609 do bloco 01, situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 06, Recreio dos Bandeirantes/RJ,** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01/12/2021, pelo 15º Ofício de Notas/RJ e Escritura Pública de Rerratificação do Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 02/08/2021 pelo 15º Ofício de Notas/RJ. Adquirentes devedores: THIAGO DA COSTA PINTO e FERNANDA DE MELO DOARES, notificados através do Instituto dos Registradores de Títulos e Documentos/RJ, conforme cópia custodiada no 4º Ofício de RTD/RJ. Areferida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R$ 216.643,74, e em 2º Leilão por valor não inferior a R$ 103.105,37, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R$ 314.024,47, ressalvadas as atualizações. Cientes os interessados que no ato da arrematação ou remição, será devido a comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor da venda do bem arrematado e despesas efetuadas com os leilões. Ficam os arrematantes cientificados de que como se trata de construção pelo regime de administração, não estão provisionadas como "parcelas a vencer" as demais despesas referentes ao "custo da obra", bem como impostos e taxas referentes ao imóvel e ao empreendimento, além de cotas da obra e cotas condominiais que eventualmente venham a ser aprovadas em futuras assembleias. O arrematante pagará o valor do lanço à vista, assumindo, conforme o caso, as parcelas vincendas referentes aos encargos da construção, sub-rogando-se nos direitos e obrigações dos Títulos originários, seus anexos e eventuais aditivos, assim como ficará responsável por todas as despesas cartorárias, ITBI(s) e eventual(is) Laudêmio(s). Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da Leiloeira (www.bspleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on line, sujeito a aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leiloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrependimento. **A Comitente, em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição do bem (§ 3º, art. 63, Lei 4591/64).** Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho – Leiloeira Pública Oficial.

Eletrobras Furnas | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19
NIRE Nº 3330009092-4

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **14 de junho de 2022**, às **10h30**, **exclusivamente por meio digital, por videoconferência**, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil – RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0001073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Maribondo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Ponto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-01	CC nº 04/2004

A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu **credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 10 de junho de 2022 (dois dias úteis antes da data da assembleia)**, por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista – RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas.

Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022
Presidente do Conselho de Administração
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL e INTIMAÇÃO
PRESENCIAL E ELETRÔNICO
1º. Público Leilão: 15/06/2022 às 11:00 horas.
2º. Público Leilão: 27/06/2022 às 11:00 horas.

Local: Avenida João Cabral de Mello Neto nº 850, bloco 03, sala 1614, no CEO Corporate Executive Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e na modalidade eletrônica através do site: www.bspleiloes.com.br

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leiloeira Oficial, mat. Jucerja nº. 156, com escritório na Av. João Cabral de Mello Neto nº 850, bloco 03, sala 1614, Barra da Tijuca/RJ, autorizada pela **Comissão de Representantes do Condomínio em Construção NOIR PLUS DESIGN APARTMENTS** conforme instrumento abaixo especificado em que consta como Outorgante **CONDOMINIO NOIR PLUS DESIGN APARTMENTS** – CNPJ 34.130.240/0001-22: venderá em 1º ou 2º Público Leilão, nas datas, horários, local e na modalidade eletrônica acima citados, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei 4.864/65 e cláusula 3.9.3 da Escritura Pública de Contrato de Construção abaixo especificado, os direitos aquisitivos da unidade autônoma em construção e suas frações ideais do terreno, acessões e benfeitorias do imóvel, a seguir: **1 – Fração ideal de terreno 0,009250, que corresponderá a cobertura 02 do bloco 01, situada na Rua Guiomar Novaes (Pianista), antes conhecida por Avenida Projetada B, s/n – Lote M 22 do PA 34.291, Freguesia de Jacarepaguá/RJ,** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 29/05/2020 e Escritura Pública de Contrato de Construção por Administração e Outros Pactos, lavrada em 06/09/2019 pelo 15º Ofício de Notas/RJ. Adquirente devedor: RAFAEL VALERIANO GODOI FREITAS, notificado através do 6º Ofício de RTD/RJ. Areferida fração do imóvel será vendida em 1º Leilão por valor não inferior a R$ 311.817,28, e em 2º Leilão por valor não inferior a R$ 68.545,95, assumindo o arrematante um saldo a vencer de R$ 131.489,04, ressalvadas as atualizações. Cientes os interessados que no ato da arrematação ou remição, será devido a comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor da venda do bem arrematado e despesas efetuadas com os leilões. Ficam os arrematantes cientificados de que como se trata de construção pelo regime de administração, não estão provisionadas como "parcelas a vencer" as demais despesas referentes ao "custo da obra", bem como impostos e taxas referentes ao imóvel e ao empreendimento, além de cotas da obra e cotas condominiais que eventualmente venham a ser aprovadas em futuras assembleias. O arrematante pagará o valor do lanço à vista, assumindo, conforme o caso, as parcelas vincendas referentes aos encargos da construção, sub-rogando-se nos direitos e obrigações dos Títulos originários, seus anexos e eventuais aditivos, assim como ficará responsável por todas as despesas cartorárias, ITBI(s) e eventual(is) Laudêmio(s). Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da Leiloeira (www.bspleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on line, sujeito a aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leiloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrependimento. **A Comitente, em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição do bem (§ 3º, art. 63, Lei 4591/64).** Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho – Leiloeira Pública Oficial.

RODRIGO LOPES PORTELLA - LEILOEIRO PÚBLICO
CPF. Nº 336.490.497.91

Edital de 1º e 2º Leilões Extrajudiciais, com o prazo de 10 (dez) dias e Intimação - Eu, RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERJA sob o nº 055, comunico a todos os interessados e em especial aos Devedores Fiduciantes: THIALA LE ÂNIA MEDEIROS CABRAL DANTAS – CPF. 120.188.577-97, e seu marido WAGNER KENNEDY CABRAL DANTAS – CPF. 901.745.777-53, que devidamente autorizado pela Credora Fiduciária: CAROLINA SANTOS 47 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. – CNPJ. 18.182.407/0001-42, e, com fundamento no Art. 27 da Lei nº 9.514/97, no dia **15/06/2022**, às 11:00 hs., realizarei em meu escritório, à Av. Nilo Peçanha nº 12-Gr. 810 - Castelo/RJ., o 1º Leilão Público, por preço no inferior ao valor de R$ 1.022.415,6 (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), ou no dia **30/06/2022,** no mesmo horário e local, o 2º Leilão Público, por preço não inferior ao valor de R$ 388.993,11 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e onze centavos), do imóvel constituído pelo Apartamento 401 do Bloco 1, com direito de uso indistinto de 01 (uma) vaga coberta ou descoberta, situado na Rua Carolina Santos, nº 47 – Lins de Vasconcelos – Rio de Janeiro/RJ., e sua respectiva fração de 0,012423 do terreno; transcrito no Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis/RJ., sob a matrícula nº. 102474 (R-7 / R-8). Constando na referida matrícula, que ficam expressamente assegurados aos proprietários dos Aptos. 401 a 412, os direitos de uso, gozo e fruição em caráter perpétuo das áreas de lage e telhado que lhe são imediatamente superiores. – Tudo nos termos da Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, datada de 08/02/2018, lavrada no 15º Ofício de Notas/RJ. (Livro 3.821, fls. 001/017, ato 01 (uma) vaga coberta ou descoberta, situado na Rua Carolina Santos, nº 47 – Lins de Vasconcelos – Rio de Janeiro/RJ., e sua respectiva fração de 0,012423 do terreno; transcrito no Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis/RJ., sob a matrícula nº. 102474 (R-7 / R-8). Constando na referida matrícula, que ficam expressamente assegurados aos proprietários dos Apt

Defensivos agrícolas e o Convênio ICMS nº 100/97

Opinião Jurídica

Alysson Amorim Yamasaki

Os convênios de ICMS, que são celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), envolvem todos os entes da federação, podendo principalmente tratar de concessão e revogação de incentivos fiscais relativas ao tributo, nos termos do artigo 155, parágrafo 2º, XII, g, da Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto é que surgiu o Convênio ICMS nº 100/97, beneficiando o setor do agronegócio com redução de 60% da base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais envolvendo os defensivos agrícolas, que também são denominados, por exemplo, como agrotóxicos, pesticidas, praguicidas ou produtos fitossanitários.

Esse Convênio ICMS nº 100/97 deveria ter vigência até 31 de março de 2021, mas restou prorrogado até 31 de dezembro de 2025, no entanto, com inclusões de previsões de percentuais menores em relação à redução da base de cálculo de ICMS em diversas operações mercantis, notadamente como na importação e saídas interestaduais de fertilizantes.

Cumpre salientar que, em contrapartida de referida redução de base de cálculo do imposto, conforme cláusula 5ª, II, do mencionado convênio, o contribuinte deve repassar o valor do ICMS dispensado à mercadoria objeto de comercialização, tendo por obrigação acessória indicar citado repasse expressamente no campo de informações complementares das respectivas notas fiscais.

Ocorre que, apesar da notória importância do setor do agronegócio que atingiu participação de 27,4% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2021, segundo o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Esalq/USP em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), os contribuintes estão se deparando com Estados-membros lançando de forma insensata autos de infração por equívocos no preenchimento das notas fiscais em operações previstas no Convênio ICMS nº 100/97, especificamente envolvendo defensivos agrícolas.

Os auditores fiscais estaduais lançam autos de infração para cobrar o próprio valor principal de ICMS na operação mercantil e aplicam multas qualificadas em patamares superiores a 100% do valor do imposto, como, por exemplo, Minas Gerais e São Paulo, isso sem qualquer fiscalização pretérita envolvendo prova pericial contábil para verificação da questão mais importante relativamente ao benefício fiscal, qual seja: o efetivo repasse do montante dispensado do tributo ao produto defensivo agrícola.

E não só isso, a questão mais emblemática envolve o próprio Estado de Minas Gerais que autuou diversos contribuintes sem mesmo ter implantado o respectivo campo no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) para cumprimento da obrigação acessória, consoante Nota Técnica 2019.001, versão 1.40, campo de sequência N 12-90 – Código de Rejeição 934, do Sped-NF-e/MG, afrontando à eficiência administrativa e moralidade, nos moldes da previsão do artigo 37, caput, da Carta Magna.

Na hipótese de autuação, as empresas devem apresentar suas respectivas defesas administrativas ou medidas judiciais

Ademais, existindo a regularidade do sistema fazendário para cumprimento da obrigação acessória, é imperioso frisar que deveria ser aplicada tão somente multa punitiva em patamar inferior a 100% do valor do imposto, conforme entendimento uníssono do Supremo Tribunal Federal (STF), sob pena de ofensa ao princípio do não confisco.

Quanto à obrigação principal, deve ser realizada prévia prova técnica de perícia contábil para realização do lançamento tributário para fins de comprovação da carência de repasse do valor do ICMS dispensado ao preço de venda dos produtos defensivos agrícolas, sob pena de afronta ao princípio da verdade material, bem como do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

Perante a esfera administrativa, é importante destacar que o Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo já possui julgados favoráveis aos contribuintes para redução ou cancelamento das autuações que possuem como controvérsia a obrigação acessória do Convênio ICMS nº 100/97, notadamente os autos de infração e imposição de multa nº 4016534 e nº 4111386.

Além disso, o próprio Superintendente de Tributação do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Consulta Administrativa nº 92/2020, consigna que não há obrigatoriedade de o contribuinte informar expressamente o ICMS dispensado na nota fiscal, até porque o campo no programa fazendário não foi implementado nesse ente da federação.

Concluindo o que foi exposto, os Estados-membros cometem o indistinto equívoco de cobrar a obrigação principal, com aplicação de multas punitivas vultuosas, dos contribuintes quando diante da controvérsia envolvendo defensivos agrícolas e a obrigação acessória prevista no mencionado convênio de ICMS, sendo que, na hipótese de autuação, as empresas devem apresentar suas respectivas defesas administrativas ou medidas judiciais, tendo em conta a afronta aos princípios e artigos constitucionais já aludidos.

Alysson Amorim Yamasaki é diretor jurídico da Câmara do Comércio e Indústria Brasil Japão do Paraná, sócio de Küster Machado Advogados e especialista em Direito e Processo Tributário pelo Ibet

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

PETROBRAS | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS – CNPJ 33.000.167/0001-01 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo n° EIS-PRO-2022/04176 a Licença Ambiental Municipal para OBRA COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SUPERIOR A 5.000 M³, NA AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, 65.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº TRF2-EOF-2022/0120. Objeto: Contratação de empresa para confecção de jogos de bandeiras oficiais, de cetim e bordadas, do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Estado do Espírito Santo, através do Sistema de Registro de Preços. Total de itens licitados: 1. Edital: 07/06/2022, de 08h00 as 17h00. Endereço: Rua Acre, nº 80, sala 1004, Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.trf2.jus.br**. Entrega das propostas a partir de 07/06/2022, no site **www.comprasnet.gov.br**. Abertura das propostas: 21/06/2022, às 13h30min, no site **www.comprasnet.gov.br**

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.
Francisco Luís Duarte
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº TRF2-EOF-2022/0139. Objeto: Contratação de empresa ou profissional autônomo para confecção e serviços de consertos de vestes talares para os Membros e Auxiliares nas sessões de julgamentos e solenes no TRF da 2ª Região, através do Sistema de Registro de Preços. Total de itens licitados: 1. Edital: 07/06/2022, de 08h00 as 17h00. Endereço: Rua Acre, nº 80, sala 1004, Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.trf2.jus.br.** Entrega das propostas a partir de 07/06/2022, no site **www.comprasnet.gov.br.** Abertura das propostas: 21/06/2022, às 14h00, no site **www.comprasnet.gov.br**

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.
Francisco Luís Duarte
Pregoeiro

megaleilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 21/06/2022 ÀS 15h00 - 2º LEILÃO: 23/06/2022 ÀS 15h00

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na **JUCESP sob nº 844**, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no **CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12**, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infradatados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br. Serão adotadas todas as recomendações de prevenção contra o Covid-19, conforme estipulado pelo Ministério da Saúde. **Localização do imóvel:** Rio de Janeiro-RJ, Jacarepaguá. Estrada dos Bandeirantes, nº 6.265, Apto. 314 do Cond. Grand Mistas/Samba Rio Convention Suítes. APARTAMENTO. Área construída de 34,00m² (barganda no Cadastro Municipal= privativa + comum). Matr. 398.414 do 9º RI local. Obs.: (i) Competirá aos interessados efetuarem visitas prévias ao imóvel/ condomínio, para se cientificarem quanto a sua utilização (Pool ou residência), inclusive quanto a eventuais móveis existentes na unidade, pois são integram a presente venda; (ii) Ocupado (4F). **1º Leilão: 21/06/2022, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 658.036,09. 2º Leilão: 23/06/2022, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 285.694,71. Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescido dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. **Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.**

Mais Informações: (11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

Eletrobras Furnas | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19
NIRE Nº 3330009092-4

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **14 de junho de 2022**, às **10h30**, **exclusivamente por meio digital, por videoconferência**, nos termos do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme procedimento abaixo descrito, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Aprovar, condicionada à desestatização da Eletrobras, mediante a concretização da operação de capitalização, com a liquidação da oferta pública de ações, conforme determinado pela Lei n.º 14.182/2021, a assinatura do novo contrato de concessão o qual veicula a outorga de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, no regime de produção independente, mediante, entre outras contrapartidas, os pagamentos referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica e referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). As usinas objeto da deliberação estão abaixo listadas:

Usina	CEG	Contrato
Corumbá I	UHE.PH.GO.0008664.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.00.09172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Funil – RJ	UHE.PH.RJ.0271187.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Furnas	UHE.PH.MG.0010073.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Mariborndo	UHE.PH.MG.0014176.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Porto Colômbia	UHE.PH.MG.0021172.01	CC nº 04/2004 (1º TA)
Itumbiara	UHE.PH.MG.0011940.01	CC nº 04/2004
Mal. Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-.01	CC nº 04/2004

A participação na Assembleia, dar-se-á de forma remota, por meio de plataforma de reuniões online. Para tanto, o acionista deverá solicitar seu **credenciamento, por e-mail, até às 15h (quinze horas) do dia 10 de junho de 2022 (dois dias úteis antes da data da assembleia)**, por mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição: Acionista - RG e CPF; Representante do acionista, de acordo com o § 1º do art. 126, da Lei nº 6.404/76 - Procuração de poderes, RG e CPF.

Uma vez recebida a documentação, a Secretaria de Governança Corporativa encaminhará ao acionista resposta ao e-mail, com a confirmação do credenciamento, modelo de Boletim de Voto à Distância e instruções para a participação online, sendo de inteira responsabilidade do acionista as providências referentes à estrutura necessária à sua participação.

Em nenhuma hipótese, Furnas poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas.

Excepcionalmente, será admitido voto eletrônico, por meio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020 e da instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, a ser enviado, com até 2 (duas) horas de antecedência à realização da Assembleia, por e-mail, ao endereço eletrônico sg@furnas.com.br, acompanhada da documentação que comprove sua condição de acionista, caso o acionista votante ainda não tenha realizado o seu credenciamento. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista, sócio ou associado de se fazer presente à assembleia digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022
Presidente do Conselho de Administração
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira

HYPERA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 02.932.074/0001-91 - NIRE 35.300.353.251 - Código CVM nº 21431

FATO RELEVANTE

Hypera S.A. ("Hypera Pharma" ou "Companhia") comunica que, como antecipado em Fato Relevante de 25 de maio de 2020 ("Fato Relevante") e em Nota Explicativa das Demonstrações Financeiras desde 2020, mantève tratativas com a Controladoria-Geral da União ("CGU") e a Advocacia Geral da União para celebração de acordo de leniência ("Acordo de Leniência") para solucionar, de forma definitiva, os fatos divulgados no Fato Relevante. Neste sentido, a Companhia informa que, na data de hoje, celebrou o Acordo de Leniência e se obrigou (i) ao pagamento à vista de aproximadamente R$ 110 milhões ("Valor do Acordo"); e (ii) a continuar cumprindo com o plano de desenvolvimento de seu Programa de Integridade, a ser acompanhado pelo prazo de 18 meses pela CGU. Este Acordo de Leniência não altera aspectos operacionais, fiscais e regulatórios da Companhia. A Companhia também informa que o Valor do Acordo será integralmente suportado pelo acionista da Companhia Sr. João Alves de Queiroz Filho, conforme indicado no formulário de operações com partes relacionadas, divulgado nesta data. A Companhia reitera que não se beneficiou dos atos lesivos praticados e nas tratativas para o Acordo de Leniência não foi identificado dano ao erário relacionado aos fatos. A Hypera Pharma trabalhou intensamente nos últimos anos para concluir de forma segura este assunto, sempre atendendo o melhor interesse de seus acionistas, colaboradores e da Companhia e finaliza o processo mediante a celebração do Acordo de Leniência.

São Paulo, 31 de maio de 2022
HYPERA S.A.
Adalmario Ghovatto Satheler do Couto
Diretor de Relações com Investidores

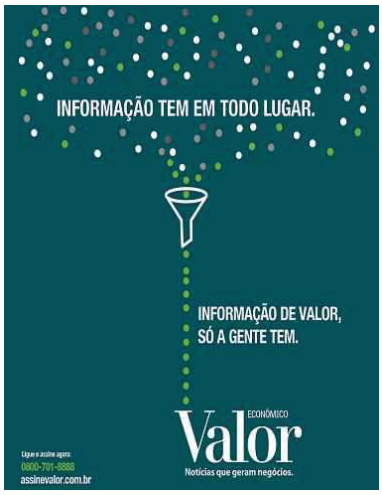

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A, NIRE 33.3.0009092-4, PROTOCOLO 00-2022/540103-7, ARQUIVADO EM 03/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005028870, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
000.084.977-45	MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA
074.886.467-97	FABRINI GALO

03 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2022/540103-7 Data do protocolo: 01/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/08/2022 SOB O NÚMERO 00005028870 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B57F1C514DEA2FE700AB5AD7EC86C9E7FB902F368E884B331C1F66D5EC364DB6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 23/23